



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.275

DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985

REAJUSTA OS VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICI
PAIS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, ati-
vos e inativos, em virtude da elevação do salário mínimo, a partir -
de 01/11/85, ficam reajustados de acordo com o seguinte padrão alfa-
bético:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
Contador.....	F	Cr\$ 2.280.000 -
Secretário.....	F	Cr\$ 2.280.000 -
Tesoureiro.....	F	Cr\$ 2.280.000 -
Lançador.....	E	Cr\$ 1.450.000 -
Jardineiro.....	D	Cr\$ 1.300.000 -
Tratorista.....	C	Cr\$ 1.230.000 -
Encanador.....	B	Cr\$ 1.110.000 -
Coveiro-Zelador Matadouro.....	B	Cr\$ 1.110.000 -
Fiscal.....	A	Cr\$ 1.020.000 -
Professor.....	A	Cr\$ 1.020.000 -
Zelador Esgôto-Calçeteiro.....	A	Cr\$ 1.020.000 -

Artigo 2º)- Fica elevado para Cr\$ 40.000, por dependente, o
salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inati-
vos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta -
lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

-fls.2-

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de dezembro de 1985


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAIR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal O COMÉRCIO
DO JAHU em 07 / 12 / 85
pag. 6
ADEMAIR CAFEO
SECRETÁRIO